



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1905

Sexta-feira, 16 de junho de 2023



Quem bate? É o frio!

**+ QUE AGASALHOS E COBERTORES
EM BOM ESTADO, É DOAR:**

Amor



Carinho



Proteção



Solidariedade



PONTOS DE ARRECADAÇÃO:

FUNDO SOCIAL/PREFEITURA (RUA PARÁ, Nº 3.227)

ROUPAS SOLIDÁRIAS (RUA PARÁ, Nº 3.252)

Mais informações : (17) 3405-9742



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1905

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Secretaria Municipal da Administração	3
<i>Licitações e Contratos</i>	3
Aviso de Licitação	3
Secretaria Municipal de Assistência Social	4
<i>Conselhos Municipais</i>	4
Conselho Municipal do Idoso - CMI	4
Secretaria Municipal da Saúde	6
<i>Vigilância Sanitária</i>	6
Notificação	6
Secretaria Municipal da Fazenda	7
<i>Outros Atos</i>	7
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	12
<i>Atos Oficiais</i>	12
Portarias	12
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	12
<i>Licitações e Contratos</i>	12
Despacho de Julgamento	12
Ratificação	12
Fundação Educacional de Votuporanga	13
<i>Licitações e Contratos</i>	13
Homologação / Adjudicação	13
Poder Legislativo	13
<i>Atos Legislativos</i>	13
Pauta das Sessões	13



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 15 845, de 15 de junho de 2023

(Dispõe sobre fixação da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Votuporanga)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa cobrada dos usuários do Transporte Coletivo do Município, urbano e rural, fica fixada a partir de 1º de maio de 2023 como segue:

I - Transporte no perímetro urbano: R\$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos), sendo:

a) R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) pagos pelo usuário;

b) R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.990, de 13 de junho de 2023.

II - Transporte no perímetro rural: R\$ 27,89 (vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) sendo:

a) R\$ 20,31 (vinte reais e trinta e um centavos) pagos pelo usuário;

b) R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.990, de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 14.501, de 29 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de junho de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Marcos Silvério Moreno Camargo

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC GOVERNO - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PROCESSO Nº 221/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para suprimento do Corpo de Bombeiros do Município, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/06/2023 ao dia 30/06/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 30/06/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 15/06/2023.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 - PROCESSO Nº 231/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento psicológico e fonoaudiólogo de crianças e adolescentes nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/06/2023 ao dia 30/06/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 30/06/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 15/06/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº. 02, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre comissão temática temporária para novas eleições de representantes das organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligada à defesa ou ao atendimento ao idoso, para o biênio 2023/2025.”

O CMI - Conselho Municipal do Idoso - de Votuporanga, São Paulo, constituído pela Lei Municipal nº 3.349, de 26 de outubro de 2.000, alterada e consolidada pela Lei nº 4.625, de 17 de junho de 2.009, considerando sua função deliberativa, fiscalizadora e normativa da política da pessoa idosa no Município.

Considerando a votação unânime realizada em plenária, no dia 18 de maio de 2023, durante a 158ª reunião ordinária do CMI - Conselho Municipal do Idoso - constituiu-se uma comissão temática temporária para novas eleições de representantes das organizações não governamentais para o biênio 2023/2025, nos termos do “caput” e incisos do Art. 11, de seu Regimento Interno.

Considerando que tal comissão temática temporária, tem como objetivos a elaboração de edital para chamamento dos candidatos e a fiscalização da eleição dos representantes titulares e suplentes das organizações não governamentais para o biênio 2023/2025.

Considerando que consta em ata da 158ª Reunião Ordinária do CMI, a deliberação que autoriza criação da comissão temática temporária para novas eleições de representantes das organizações não governamentais para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficarão nomeados os seguintes conselheiros (as) do CMI - Conselho Municipal do Idoso para comporem a comissão temática temporária para novas eleições:

- I - Sandra Regina Chiaparin:
- Representante do Poder Executivo Municipal
- II - Nelson Ferreira Rosado:
- Representante de Organizações Não Governamentais

Art. 2º. A comissão temática temporária para novas eleições de representantes das organizações não governamentais terá vigência até 20 de julho de 2023, quando tomarem posse os conselheiros eleitos para o biênio 2023/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Martins Alves
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO CMI N.º 03, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso

de Votuporanga/SP - CMI Biênio 2023-2025 e da outras providências correlatas”.

O **Conselho Municipal do Idoso (CMI)** de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 3349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Plenária, em sua centésima quinquagésima oitava (158ª.). Reunião, realizada no dia 18 de maio de 2023, e

Considerando o término do mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal do Idoso que ocorrerá em 23 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica **convocada** a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025, conforme **Edital, ANEXO I** desta Resolução.

Parágrafo único. A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil ocorrerá no dia 10 de julho de 2023 às 09h, de forma online pela plataforma do **Google Meet**, o link será enviado no e-mail cadastrado na inscrição e no grupo do whatsapp.

Art. 2.º Para coordenação do processo de habilitação das representações de Organizações de Sociedade Civil - OSC's foi eleita em plenária a Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) membros, representando de forma paritária o poder público e sociedade civil, sendo a presidência representada pelo poder público - Segmento Governamental.

Art. 3.º Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Martins Alves
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA NOVAS INDICAÇÕES E NOMEAÇÕES**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Lei que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências) e Lei Municipal nº 4.625 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso), considerando a formação da Comissão Eleitoral instituída na reunião ordinária deste Conselho, em 18 de maio de 2023, dispõe a luz da legislação vigente que:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. Realizar-se-à nos termos da Lei e Lei Municipal nº 4.625 de 17 de junho de 2009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, novas indicações de conselheiros pelas secretarias municipais e pelos



representantes de organizações não governamentais, sendo posteriormente nomeados através de ato do Prefeito.

Art. 2. Serão nomeados através do Poder Executivo Municipal e representantes de Organizações não Governamentais de Âmbito Municipal, um total de 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3. Ficará o poder executivo municipal, através de suas secretarias municipais, responsável pela indicação de 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo estes, posteriormente nomeados pelo Prefeito, com base no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.625 de 17 de junho de 2009:

Parágrafo Único: Para as nomeações previstas no *caput* deste artigo, deverão ser indicadas pessoas diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso.

I - os seis conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos secretários (as) municipais e posteriormente serão nomeados pelo Prefeito;

II - será indicado um conselheiro titular e um suplente através do rol taxativo de secretarias municipais com direito a indicações, com base no Inciso I, do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.625 de 17 de junho de 2009;

III - as indicações que se refere o inciso II, deste artigo, serão realizadas pelo secretário ou secretária da:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

IV - após devidamente realizadas as indicações referidas nos incisos II e III, deste artigo, o Prefeito, de acordo com a Lei Municipal nº 4.625 de 17 de junho de 2009 e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, nomeará os indicados para que componham como membros o Conselho Municipal do Idoso.

V - nomeados os conselheiros titulares e seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, facultada recondução por mais 2 (dois) anos, após novas indicações e nomeações com seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 4. Os 6 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados representantes de organização não governamental de âmbito municipal, deverão ser pessoas diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso.

Art. 5. As organizações de defesa e atendimento ao idoso no âmbito do município de Votuporanga, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano.

Art. 6. As organizações de defesa e atendimento ao idoso no âmbito do município de Votuporanga, com conselheiros titulares e suplentes devidamente indicados,

deverão apresentar, imediatamente após referida nomeação, atestado de autoridade constituída, declarando que estão em efetivo e contínuo funcionamento em um período mínimo retroativo de 1 (um) ano.

Art. 7. O disposto pelos Arts. 4, 5 e 6, deste edital, são requisitos de validade jurídica para a indicação do conselheiro titular e respectivo suplente, representantes de organização não governamental de âmbito municipal, com base no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.625 de 17 de junho de 2009.

Art. 8. Os seis conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão indicados em fórum próprio, perante cada organização e sob sua responsabilidade, e a nomeação se dará através de ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A comissão temática, que acompanhará os fóruns de indicações e nomeações, mencionados no *caput* deste artigo, foi constituída paritariamente por no mínimo, dois membros eleitos em plenária, os quais nomeação seu coordenador e relator.

§ 2º - As organizações não governamentais de âmbito municipal, se reunirão em fórum próprio, de forma on line pela plataforma do Google Meets na data de 10 de julho de 2023 onde o link será disponibilizadas através dos e-mails cadastrados no ato da inscrição.

Art. 9. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, serão todos indicados da seguinte forma:

I - um conselheiro e seu respectivo suplente, indicados pelos trabalhadores da área do idoso;

II - um conselheiro e seu respectivo suplente, indicados pelos estabelecimentos de ensino superior de terceira idade;

III - dois conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades prestadoras de serviços;

IV - dois conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados pelos grupos de idosos.

Art. 10. As indicações dispostas no Art. 9., devem ser feitas pelo Google Forms no link <https://forms.gle/mvqQi2pZ3aBVihja7>.

Art. 11. Nomeados os conselheiros titulares e seus suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos, facultada recondução por mais 2 (dois) anos, após novas indicações e nomeações.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo poder executivo e pelas organizações não governamentais, serão designados através de portaria assinada pelo Prefeito, no prazo de 10 (dias), após recebida todas as indicações, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. O prazo que dispõe o *caput*, deste Artigo, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 13. A competência e a forma de atuação dos conselheiros titulares e de seus respectivos suplentes,



serão estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.625 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Estatuto do Idoso.

Art. 14. O membro do Conselho Municipal do Idoso, perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos na Lei Municipal nº 4.625 de 17 de Junho de 2.009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15. A diretoria executiva do Conselho Municipal do Idoso, é composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

§ 1º. os conselheiros que irão compor os cargos da diretoria executiva, serão escolhidos pelo colegiado, sem qualquer discriminação, através de votação aberta.

§ 2º. a eleição da diretoria executiva será realizada na primeira reunião após a nomeação dos conselheiros pelo Prefeito, com pauta única.

Art. 16. A função de conselheiro titular e suplente não são remuneradas, possuem caráter relevante e seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 17. Caso haja neste edital casos de omissões, obscuridades e/ou contradições serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Lei que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências), Lei Municipal nº 4.625 de 17 de Junho de 2009 (Lei que Criação do Conselho Municipal do Idoso) e Regimento Interno do Conselho do Idoso do Município de Votuporanga.

Diante o exposto, requer seja, expedido o presente edital.

Patrícia Martins Alves

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Anexo II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CMI			
Atividade	Data	Horário	Local
Inscrição	17/06/2023 a 27/06/2023	-	On line
Análise da Comissão	28/06/2023	08h	On line
Publicação Parcial	29/06/2023	---	Diário Oficial
Recurso de Inscrição	30/06/2023	08h às 11h 14h às 16h	SEASO
Julgamento dos Recursos	03/07/2023	08h	On line
Publicação - Homologação Final	04/07/2023	---	Diário Oficial
Eleição da Sociedade Civil	10/07/2023	09h	On line
Posse e formação da Mesa	20/07/2023	08h	On line

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 027/ 2023

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 22/05/2023:

Autuado: **ADRIANA VARGAS BUFUFIN;**

Data da Autuação: 22/05/2023;

Data da Decisão: 05/06/2023;

CNPJ ou CPF: 262.986.288-78;

Processo nº:0082/23; AIF 1686;

Localidade: Av. da Saudade nº 2808 - CEP: 15.501-405 - Cidade Nova - Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 35 parágrafo 1º da Portaria 344/98.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, defesa apresentada e deferida, foi aplicada a Penalidade de **Advertência**. Dessa forma, o processo administrativo será encerrado e arquivado.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 22/05/2023:

Autuado: **GRAFICA SÃO BENTO LTDA;**

Data da Autuação: 22/05/2023;

Data da Decisão: 05/06/2023;

CNPJ ou CPF: 46.934.014/0001-83;

Processo nº:0083/23; AIF 1681;

Localidade: Av. João Gonçalves Leite nº 4857 - CEP: 15.505-000 - Jardim Alvorada - Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 35 parágrafo 1º da Portaria 344/98.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, defesa apresentada e deferida, foi aplicada a Penalidade de **Advertência**. Dessa forma, o processo administrativo será encerrado e arquivado.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 17/05/2023:

Autuado: **E R DE MENDONÇA;**



Data da Autuação: 17/05/2023;
Data da Decisão: 31/05/2023;
CNPJ ou CPF: 10.981.063/0001-20
Processo nº:0079/23; AIF 1685;
Localidade: Rua Goiás, nº 3568 - CEP: 15.505-168 -
Patrimônio Velho - Votuporanga/SP;
Tipificação da Infração: Artigo 122, inciso XI da Lei
10.083/98;

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de **Advertência**. Dessa forma, o processo administrativo será encerrado e arquivado.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20/04/2023:

Autuado: **APARECIDA CRISTINA PENASSO SOARES BAZI**;

Data da Autuação: 20/04/2023;
Data da Decisão: 13/06/2023;
CNPJ ou CPF:12.444.651/0001-50;
Processo nº: 058/2023; AIF 1672;
Localidade: Rua Vale do Sol, nº 4961, CEP: 15.500-269,
Votuporanga-SP;

Tipificação da Infração: 122 inciso XX da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que houve alteração de endereço do estabelecimento, opina-se pelo cancelamento e arquivamento da multa.

Votuporanga, 16 de junho de 2023.

Wendy Alessandro Leme da Silva
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Outros Atos

CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo Decreto nº. 15.746, de 04 de maio de 2023, para comparecerem à 12ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo a apresentar seus relatórios e retiradas de processos. Os processos devem ser retirados em audiência.

- LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho) - Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.

- DATA: 20/06/2023 (Terça-feira)

- HORÁRIO: 09:00 horas

PROCESSOS EM PAUTA DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVO			
- RECURSOS DE PROCESSOS DE NATUREZA FISCAL -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
5667/2023	19/04/2023	ITAU UNIBANCO S/A	MAURILO P. DE MORAIS
6091/2023	28/04/2023	LR DO BRASIL IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI - EPP	LUAN VINICIUS L. PIMENTA

Votuporanga/SP, 16 de junho de 2023.
Douglas Lisboa da Silva
Presidente da Junta de Recursos Fiscais e
Administrativos
RG: 34.XXX.XXX-X



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 011/2023

Ao décimo terceiro (13) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 15.746, de 04 de maio de 2023 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 06 de junho 2023, Ano VIII, Edição nº 1898ª, junto com a ATA da Sessão Ordinária nº 011/2023.

A sessão teve início às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos) em primeira chamada sob o comando do presidente, Douglas Lisboa da Silva. Fizeram-se presentes os relatores titulares: Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Josneimar Ferreira de Freitas, Wagner Hashimoto e Maurilo Pimenta de Moraes.

A reunião extraordinária justifica-se devido a recondução dos membros da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos, através Decreto nº 15.746/2023 e, portanto, se faz necessário nova eleição da mesa diretora que presidirá as sessões ordinárias e extraordinárias para o período previsto no Decreto, além de definir o calendário das reuniões até o final do ano de 2023 e demais tratativas administrativas.

Encerradas as preliminares e dando prosseguimento à sessão, foi aberto aos membros para que se candidatassem aos cargos de presidente, vice-presidente e secretário, onde apenas os membros nomeados Douglas Lisboa da Silva, Maurilo Pimenta de Moraes e Wagner Hashimoto, se candidataram.

Colocado os candidatos em votação, foram eleitos, por unanimidade, para os cargos de: Membro Presidente: DOUGLAS LISBOA DA SILVA; Membro Vice-Presidente: MAURILO PIMENTA DE MORAIS; Membro Secretário: WAGNER HASHIMOTO.

Então reeleito, Dr. Douglas Lisboa da Silva, agradeceu o apoio e se prontificou a ajudar a todos no que for necessário e colocou em pauta o novo calendário de reuniões desta Junta de Recursos, bem como os dias da semana das reuniões, ficando mantida todas as primeiras terça-





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

feira para as reuniões de cunho fiscal e as terças-feira para reuniões de cunho administrativos e na discussão do Calendário de 2023, ficou acordado as datas da tabela do anexo desta ATA, onde excepcionalmente no mês de julho as reuniões ocorrerão na mesma semana.

Como a reunião extraordinária era para tratar de assuntos administrativos, não houve julgamentos e distribuição de processos, ficando a sessão restrita a eleição de mesa diretora e tratativas administrativas, e por fim, o presidente, declarou encerrada as atividades da Junta de Recursos de Fiscais, em sessão extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h17min (nove horas e dezessete minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 13 de junho de 2023.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP

Maurilo Pimenta de Morais
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP





JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

ANEXO

Calendário de reuniões para o restante do ano de 2023.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES

Reunião - Processos Fiscais	Reunião - Processos Administrativos
	20/06/2023
18/07/2023	20/07/2023
01/08/2023	15/08/2023
05/09/2023	19/09/2023
03/10/2023	17/10/2023
07/11/2023	24/11/2023
05/12/2023	12/12/2023

Votuporanga/SP, 13 de junho de 2023

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

632006404DDD4506A98ACB5B0ECC5C37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: WAGNER HASHIMOTO em 13/06/2023 16:38:18
CPF:***.***-.008-20 Assinou como: MEMBRO/SECRETÁRIO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS em 13/06/2023 17:03:23
CPF:***.***-.838-71 Assinou como: MEMBRO/RELATOR
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA em 13/06/2023 17:27:39
CPF:***.***-.958-75 Assinou como: MEMBRO/RELATOR
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: MAURILO PIMENTA DE MORAIS em 14/06/2023 11:29:58
CPF:***.***-.968-58 Assinou como: MEMBRO/RELATOR
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: DOUGLAS LISBOA DA SILVA em 15/06/2023 09:26:49
CPF:***.***-.758-25 Assinou como: PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/632006404DDD4506A98ACB5B0ECC5C37>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 436, de 13 de junho de 2023

=====

(Dispõe sobre a nomeação e atualização dos membros do **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV-retificada).

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º nomear e atualizar os membros designados para constituir o Conselho Fiscal, com mandato até 30/09/2023.

Poder Executivo

Titular: Denis D. Oliver do Nascimento **Suplente:** Nadieli Beltramini Gouveia

Titular: Andressa Simonato Saraiva **Suplente:** Andréia de Moraes Carreira

Titular: Daniely F. Puerta Ferreira **Suplente:** Marcelo Fachini Salloume

Poder Legislativo

Titular: Maurílio Pimenta de Moraes **Suplente:** Larissa Marta Silva Cardoso

Sindicato dos Servidores Públicos

Titular: Evaldo de Oliveira Costa **Suplente:** Roosevelt de Lima Bacani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

**AVISO DE DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2023**

Votuporanga, 15 de junho de 2023.

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2023

Considerando o Processo Administrativo Sancionador nº 01/2023 instaurado com fundamento na Portaria nº 1.909 de 03 de março de 2023, com a abertura determinada em 14 de abril de 2023, para apuração dos fatos descritos no Memorando apresentado pelo Chefe do Departamento de Engenharia, em 13 de abril de 2023, referente ao descumprimento do contrato administrativo nº 08/2023 firmado com a empresa, HT CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Arnoni, 130, Vila Irmãos Arnoni, CEP 02375-120, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail: htconstrucoesltda@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.712.894/0001-10 e Inscrição Estadual sob o n.º 181.258.626.119.

Considerando toda a prova produzida no processo, notadamente a juntada de documentos, diligência "in loco" e o Relatório Final emitido pela Comissão Administrativa Sancionadora nomeada para o Processo Administrativo Sancionador nº 01/2023.

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Sancionador concluiu pela ocorrência do descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro e conseqüentemente do contrato, sugerindo a rescisão unilateral do Contrato nº 08/2023, com aplicação de penalidades à empresa HT Construções Eireli, conforme o contrato supramencionado e a referida Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações.

Homologo o Relatório final emanado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, datado de 13 de junho de 2023, para que seja aplicada as seguintes penalidades: **Rescisão unilateral** do contrato administrativo nº 08/2023, por culpa da contratada; **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cujo valor poderá ser deduzido de eventuais créditos seus; **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõem os artigos 78, I; 79, I; 87, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas, 12ª, subitem 12.2 e 11, subitem 11.2. "c" do contrato nº 08/2023.

Por fim, determino providências para levantamento da medição 0,20% do total da obra a ser deduzido do valor da multa aplicada, bem como, seja elaborado o Termo de rescisão unilateral. Publique-se.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº 29/2023, referente a **Dispensa de Licitação nº 14/2023 - Processo nº 53/2023**, referente à contratação de empresas para execução de serviço de conserto dos motores: weg 20hp 4p trifásico (torre de resfriamento Sistema Oeste - patrimônio 04072), motor 10hp 16 polos trifásico (torres de resfriamento reserva Sistema Norte - patrimônio 00016), motor voges trifásico 5hp 4p trifásico (motor da elevatória Cidade Jardim - patrimônio 04141), com valor total de R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 15 de junho de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº 30/2023, referente a **Dispensa de Licitação nº 15/2023 - Processo nº 54/2023**, referente a contratação de serviços de topografia para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado ao estudo da área para projeto de ampliação do extravasor da Represa de Captação, implantação da Adutora Oeste - 5º Distrito e reparo e reforma da travessia de água bruta sobre o córrego Curtume, Votuporanga/SP, com valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 15 de junho de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FEV N.º 023/2023

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV N.º 021/2023 (EXCLUSIVA PARA ME-EPP)

Objeto: contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra, equipamentos e transporte, para o fornecimento e instalação de sombreadores, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 021/2023 e seus Anexos.

Modalidade: Pregão (Presencial) - **Tipo:** Menor Preço (Global)

HOMOLOGO a licitação e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira, conforme consta na ata datada de 07 de

junho de 2023, na qual procedeu a classificação e a adjudicação da proposta apresentada pela licitante MW Indústria e Comércio de Coberturas e Toldos Limitada, no preço global de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais). O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 15 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18ª LEGISLATURA - 3º ANO LEGISLATIVO

22ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 19/06/2023

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. **Projeto de Lei Nº 61/2023 - 06/06/2023**

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 5.341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO "VOTUPORANGA EM AÇÃO 2" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO

2. **Projeto de Lei Nº 62/2023 - 06/06/2023**

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 3.541, DE 26 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A REVIGORAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO "VOTUPORANGA EM AÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO

3. **Projeto de Lei Complementar Nº 11/2023 - 24/05/2023**

Assunto: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERESTADUAL "PREFEITO LEONIDAS PEREIRA DE ALMEIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga, 15 de junho de 2023.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br